

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, n° 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE CNPJ N° 06.582.555/0001-75 / CGF N° 06.920.417-9 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

> Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 050/2024

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № 012/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO GONÇALVES NETO.

I - Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo de nº 012/2024, proposto pelo Vereador Francisco Gonçalves Neto, objetiva "Conceder Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao Sr. Henrique Sérgio Marques Bezerra, na forma que indica".

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 17 de abril de 2024, após sua leitura na 11ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

II - Fundamentação:

A presente proposição não possui qualquer vício, seja de ordem legal ou constitucional, que impeça o seu regular prosseguimento.

Assim dispõe a Lei Orgânica:

Art. 19 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XXI — Conceder título honorifico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pela maioria de dois terços de seus membros;

Ademais, o Projeto de Decreto Legislativo sob análise está em conformidade com o previsto no artigo 41, XVIII, do Regimento Interno desta Casa:

Art. 41 – São atribuições do Plenário:

XVIII – conceder título de cidadão honorário ou qualquer ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Quanto aos requisitos, cabe referir: 1) o Sr. Henrique Sérgio Marques Bezerra é natural de Itapipoca, no Estado do Ceará, conforme apresenta a justificativa; 2) o homenageado tem prestado relevantes serviços ao Município de Amontada; e, 3) é o terceiro projeto apresentado pelo Vereador no ano de 2024, sendo permitido o máximo de 3 projetos por ano.

Ante o exposto, opinamos pela viabilidade do presente Projeto de Decreto Legislativo, uma vez que formal e materialmente constitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

III - Opinião:

Portanto, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2024, de autoria do Vereador Francisco Gonçalves Neto.

É o Parecer.

Amontada - CE., 08 de maio de 2024.

Relator

IV - Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2024, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Vereadores. Amontada – CE., 08 de maio de 202 Maria Sirnara Saldanha Freitas Antônio Arnóbio Vasconcelos Presidente Relator Membro (大) a favor, pelas conclusões do (X) a favor, pelas conclusões do (×) a favor, pelas conclusões do parecer. parecer. parecer. () contra, pela reprovação do () contra, pela reprovação do () contra, pela reprovação do parecer. parecer. parecer.